



Prefeitura Municipal de Estiva – MG

Semeando a Mudança

CNPJ 18 675 918 0001 04 – AV. PREFEITO GABRIEL ROSA, 177, FONE: 35 3462 1122

Lei nº 1.370, de 25 de março de 2014.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva
publicar o presente documento
conhecimento e reivindicação da população
[x] Afixado no Quadro de Avisos

De: 25/03 a 25/04/14

Seila Barros

RESPONSÁVEL

**DISPÕE SOBRE O
REAJUSTE DOS SALÁRIOS
DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTIVA, MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os salários dos servidores efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Estiva, MG, fica reajustado no percentual de 10% (dez por cento) a partir de 1º de março de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos da Lei 1.375/13 que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2014.

Estiva, 25 de março de 2014.


JOÃO MARQUES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL